

PORTARIA 01/2023 – TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Altera as PORTARIAS 01 e 02/2021 – 3ª SEC. DIR. PRIV., no que diz respeito aos dias das sessões de julgamento por Plenário Virtual e por Videoconferência.

Art. 1º - Fica alterado, no âmbito da Terceira Câmara de Direito Privado, os dias das sessões de julgamento por Plenário Virtual e por Videoconferência.

Art. 2º - O julgamento por Plenário Virtual terá início às 08h de **todas as quartas-feiras de cada mês**, com duração máxima de três dias úteis e encerramento até às 19h da sexta-feira da mesma semana.

Art. 3º - A sessão do Plenário Virtual não prejudica a sessão ordinária por Videoconferência, que se realizará **todas as quartas-feiras às 14 horas**.

Art. 4º - Ficam mantidas as disposições previstas nas Portarias 01/2021 e 02/2021 da Terceira Câmara de Direito Privado que não contrariem os presentes termos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir do mês de **junho/2023**.

Cuiabá, 04 de maio 2023.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente da Terceira Câmara de Direito Privado - TJMT